



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202201000316215

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos e editais de licitação e de outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios, em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Publicação de avisos de licitação, em preto e branco, no formato de veiculação 2 colunas x 5 centímetros (sendo a coluna a referência horizontal da publicação e o centímetro a referência vertical da publicação)	Un	200

1.2. Nos termos do artigo 2, inciso XVI da Lei Estadual nº 17.928/2012, considera-se jornal estadual de grande circulação “*o que possua tiragem diária e abrangência de distribuição em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, atestadas por certificador independente, de notório reconhecimento regional ou nacional.*”

1.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia 26/08/2022, primeiro dia útil após a expiração do contrato vigente ou, caso a formalização da contratação em tela venha a ocorrer após essa data, a vigência contar-se-á da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O edital de licitação é o meio pelo qual a administração pública divulga a abertura do processo licitatório, estabelecendo os requisitos para a participação no certame, convidando todos os interessados a disputar a licitação. Vislumbra-se, portanto, a indispensabilidade de dar publicidade aos avisos, editais e outros atos inerentes à licitação para possibilitar um procedimento licitatório com a maior transparência possível e, assim, atender aos Princípios da Publicidade e da Competitividade.

2.2. Dessa forma, justifica-se a presente contratação pela necessidade de assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios da forma mais ampla possível, bem como pela indispensável observância dos preceitos legais que regem a matéria.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pelo **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter:

5.1.1. A descrição completa dos serviços.

5.1.2. O preço por centímetro de coluna (centímetro x coluna) para divulgação da matéria na coluna de classificados, nos dias úteis.

5.1.3. Comprovação de circulação em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado.

5.1.4. As condições de pagamento.

5.1.5. A validade da proposta.

5.2. Deverá constar, na proposta, que todas as despesas para realização do fornecimento, tais como impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para cumprimento dos serviços contratados, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Para atender a exigência acima, deverá ser comprovada, no somatório dos atestados, a execução de serviços similares e complexidade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

operacional equivalente ou superior a 50% da quantidade definida no objeto.

6.3. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

6.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

6.5. Ainda para efeito de qualificação técnico-operacional a empresa interessada deverá comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo contratado, mediante comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução do objeto, podendo ser aceito o somatório de atestados e não havendo necessidade de os três anos serem ininterruptos.

6.6. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pelo **CONTRATANTE** para tal comprovação.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do serviço consistirá na publicação de avisos de licitação em corpo de jornal, em espaço específico para publicação de atos semelhantes e em dias úteis, no formato de veiculação de 2x5 (coluna x cm), sendo a coluna a referência horizontal da publicação e o centímetro a referência vertical.

7.2. Os avisos deverão ser publicados em corpo de jornal no dia subsequente ao da solicitação feita pela Secretaria da Comissão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Permanente de Licitação ou outra data definida no momento da solicitação.

7.3. A solicitação será feita via e-mail, ao responsável indicado pela **CONTRATADA**, que deverá dar resposta imediata de recebimento da solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e da proposta, recusando os que estiverem fora dos padrões desejados.

8.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas publicações, para que seja substituída, reparada ou corrigida.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

8.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do gestor do contrato.

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

8.6. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Realizar a execução do serviço decorrente desta contratação na forma, prazo e condições determinadas neste Termo de Referência.

9.3. Publicar a matéria solicitada a tempo e a hora em corpo de jornal.

9.4. Substituir ou corrigir a publicação com incorreções, às suas expensas, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

9.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, à Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8. Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a constatação de qualquer erro que venha a ser verificado no material encaminhado para publicação que possa comprometer a perfeita execução do serviço.

9.9. Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, os motivos dos atrasos na publicação dos avisos, caso isso ocorra.

9.10. Apresentar, com a Nota Fiscal, relatório das publicações no período faturado.

9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.13. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e forem solicitados, dentro do permissivo legal.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

10.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

10.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

11.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

11.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

11.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica designado como **Gestor/Fiscal do contrato**: Secretária da Comissão Permanente de Licitação

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**

13.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

13.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

13.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

13.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

13.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. No caso de eventual atraso de pagamento pelo **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

16.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

16.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

16.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

16.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (SALDO), em caso de descumprimento parcial da obrigação.

16.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.

16.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

16.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.

16.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Lorena da Costa Machado

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Elma Guimarães
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 529557521071 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000316215

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 11/05/2022 às 11:59

ELMA GUIMARAES

SECRETÁRIO(A) DA CPL E PREGOEIRO(A)

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/05/2022 às 14:49

